

Lei nº 163/66

Súmula: Autoriza fazer convênios com o Banco do Estado do Paraná S/A, e demais agências bancárias da cidade para a cobrança de Contribuição de Melhorias e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e ou, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Banco do Estado do Paraná S.A. e com as demais agências Bancárias desta cidade, dando ao mesmo poder para

receber a "Contribuição de Melhorias" do S.A.A.E.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 28 de junho de 1967.

Josele Liberdade  
Prefeito Municipal